



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício N° 26 /2011-PLC

Anápolis, 13 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Amilton Batista de Faria
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 012/2011 que *"Dispõe sobre revisão geral de remuneração, subsídios ou proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências."*, apresentando, para tanto, as seguintes

J U S T I F I C A T I V A S

A propositura da presente Lei faz-se necessária diante da previsão constitucional delineada no artigo, 37, inciso X, o qual reza que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o artigo 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privada em cada caso *assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.*” Assim, a Administração Pública Municipal ciente e comprometida com a necessidade de ver cumprir preceito da Constituição Federal, em específico no tocante a revisão geral anual, é que elabora este importante Projeto de Lei.

O percentual da revisão foi estabelecido após análise de diferentes índices nacionais, nos quais são referências em diversos setores da economia. A presente revisão é imperiosa, pois objetiva manter o poder financeiro dos servidores ativos e inativos do município.

Buscou-se ainda considerar e valorizar o trabalho e a dignidade da pessoa humana, alinhados a questão dos limites da receita municipal, sendo que os gastos atinentes a revisão encontra-se no exato percentual proposto neste Projeto.

Assim, na certeza de encaminhar propositura que encontra guarida na legislação vigente e atinente a matéria, atendendo ainda, aos interesses dos servidores públicos municipais, envio o presente Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e dignos Pares, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomides

Prefeito de Anápolis

Câmara Municipal de Anápolis

Dept. Protocolo

Recebido _____

Assinatura _____



Encaminha-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação

em 13/06/11
Presidente

PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N.º 012 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

PROTOCOLO N.º	<u>089</u>
Data	<u>13/06/11 13:25 Horas</u>
<u>Janaína Coelho</u>	
Serviço de Expediente	

"Dispõe sobre revisão geral de remuneração, subsídios ou proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais ativos, do quadro efetivo e comissionado, e os inativos com paridade, exceto os ocupantes do cargo de magistério público municipal, terão revisão geral da remuneração, subsídio ou proventos no total de 6.54% (seis inteiros e cinquenta e quatro por cento), com base no índice de preço ao consumidor acumulado – IPCA – do período de agosto de 2010 a maio de 2011, a partir de 1º de julho de 2011.

Art. 2º – Aos aposentados e pensionistas sem paridade aplica-se o reajuste concedido aos segurados do Regime Geral de Previdência através da Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29 de junho de 2010.

Art. 3º – Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2011.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 13 de junho de 2011.

Antônio Roberto Ottoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Janaína Macêdo Coelho
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

Luzia Cordeiro da Silva Menezes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS